

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A INAPLICABILIDADE DA CORREÇÃO DE IPTU PREVISTA NO ARTIGO 144, §2º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 001/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL AO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - Em decorrência dos impactos econômicos proveniente da Pandemia da COVID-19 à sociedade, fica inaplicável, no exercício de 2021, a correção prevista no §2º do artigo 144 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017, e suas posteriores alterações (Código Tributário Municipal).

Art. 2º. - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 14 da Lei Complementar n.º 101/2000, segue no Anexo I, cujo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 04 de Janeiro de 2021, 31º. Ano da Emancipação Política e 29º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 14 da Lei Complementar n.º 101-2000)

1-) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

Art. 14, da LRF

IPTU – 5%	RENÚNCIA			
	LANÇAMENTO 2020	ESTIMATIVA 5% (2021)	ESTIMATIVA DE LANÇAMENTO 2021 COM 5%	COMPENSAÇÃO
TERRITORIAL	239.213,85	11.960,69	251.174,54	Superávit Financeiro 2020
PREDIAL	2.880.631,42	144.031,57	3.024.662,99	Superávit Financeiro 2020
TOTAL	3.119.845,27	155.992,26	3.275.837,53	

ART. 14, I E II DA LRF

**Nota Explicativa: Impactos orçamentários e financeiro somente no exercício de 2021;*

**Nota Explicativa: A medida mitigatória de compensação da renúncia advém do superávit financeiro do exercício de 2020, proveniente do saldo financeiro decorrente da alienação dos títulos da dívida agrária;*

2-) DECLARAÇÃO:

OSCAR GOZZI, Prefeito Municipal de Tarumã, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para os fins de cumprimento dos incisos I e II, do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que a renúncia de receita que se pretende fazer não afetará as metas de resultados fiscais previstas no PPA – Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, e, que as medidas de compensação advém superávit financeiro do exercício de 2020, proveniente do saldo financeiro decorrente da alienação dos títulos da dívida agrária.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Tarumã, em 04 de Janeiro de 2021.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A INAPLICABILIDADE DA CORREÇÃO DE IPTU PREVISTA NO ARTIGO 144, §2º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 001/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL AO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Apresentamos a esta Casa de Leis o presente projeto de lei que vislumbra a suspensão da aplicação das disposições constantes no §2º do artigo 144 do Código Tributário Municipal no exercício de 2021, haja vista o cenário econômico e financeiro da sociedade causada pela Pandemia da COVID-19.

Assim, possui como foco a presente proposição a mitigação dos efeitos econômicos da sociedade local no aspecto do lançamento do IPTU-2021, não se aplicando a correção de 5% para o presente exercício.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da sociedade Tarumaense, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza, objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
TARUMÃ – SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B4D-905F-0EFC-9951

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 06/01/2021 11:33:16 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/7B4D-905F-0EFC-9951>